



Governo do Estado do Pará  
Secretaria Especial de  
Defesa Social

## BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
12 FEV 2004  
BG nº 029

Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

*Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:*

### I PARTE (Serviços Diários)

#### SERVIÇO PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MJA QOPM SILVEIRA	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM BRASIL	CPM
Oficial de Operações CIOP – 1º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações CIOP – 2º Turno	CAP QOPM GARCIA	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ANDRÉ	CME
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM GRACILDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM KEILA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	MAJ QOSPM ANA MARIA	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM LILIAN	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

### II PARTE (Instrução)

Sem Registro.

### III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

## **1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

### **a) Alterações de Oficiais**

- **APRESENTAÇÃO  
LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 01 JAN 04

CAP PM RG 23105 CLENILZA GONÇALVES DA COSTA, por ter seguido no dia 01 JAN 04, para o Município de Salinópolis e retornado no dia 03 JAN 04, a serviço da PMPA.

CAP PM RG 13888 FLORA LUÍZA SILVA DE AGUIAR, por ter seguido no dia 01 JAN 04, para o Município de Salinópolis e retornado no dia 03 JAN 04, a serviço da PMPA.

DIA 01 FEV 04

TEN CEL PM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ e SILVA, do CG, por conclusão de 15 dias de gozo de férias regulamentar;

CAP PM RG 20136 ALINE BARRA CAVALEIRO DE MACEDO, do CG, por ter que seguir para a Cidade de Betim-MG em gozo de férias regulamentar.

DIA 02 FEV 04

CEL PM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do CG, por conclusão de férias regulamentar;

TEN CEL PM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA, do CG, por termino de Licença Especial, correspondente ao decênio 84/94;

MAJ PM RG 13229 PAULO DELGADO LEÃO, do HME, por entrar em gozo de férias a contar de 01.02.04;

CAP PM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JUNIOR, da 10ª CIPM, por ter vindo a esta Capital tratar de assuntos particulares, retornando na data posterior.

1º TEN PM RG 24953 VANIA QUEIROZ, do BPA, por ter retornado do gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2003;

1º TEN PM RG 26325 MARCELO RIBEIRO OSTA, da CIPTUR, por ter retornado do Município de Breves, onde se encontrava a serviço da PMPA, Encarregado do PAD, de 19 JAN a 30 JAN 04.

- **COMANDO DA PMPA**

Responderá pelo Comando da PMPA, acumulativamente com a função que exerce, no período de 12 a 13 FEV 2004, o CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS, em razão da viagem do seu titular para a Cidade de Terezina-PI, a serviço da Corporação. (Nota nº 004/2004-GAB CMDº)

### **b) Alterações de Praças Especiais**

- **Sem Registro**

**c) Alterações de Praças**

- **APRESENTAÇÃO**

**LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG**

DIA 01 JAN 04

CB PM RG 13880 JOSÉ WALMIR ALENCAR LIMA, do CESO, por ter seguido no dia 01 JAN 04, para o Município de Salinópolis e retornado no dia 03 JAN 04, a serviço da PMPA.

DIA 26 JAN 04

2º SGT PM FEM RG 18538 MARA LÚCIA ALVES SANTOS, da Corregedoria do CPR I Santarém, por ter vindo a esta Capital do Estado para prestar assistência a pessoa da família.

DIA 28 JAN 04

3º SGT PM PAULO SÉRGIO ARAÚJO DE SOUZA, do CCS/CG, por ter seguido no dia 08 JAN 04 para o Município de Mosqueiro e regressado no dia 13 JAN 04, a serviço da PMPA.

DIA 29 JAN 04

SD PM ANDRÉ LUIS OLIVEIRA SANTOS, do CG, por ter seguido no dia 19 JAN 04, para o Município de Mosqueiro e retornado no dia 28 JAN 04, a serviço da PMPA.

DIA 31 JAN 04

CB PM RG 15583 JARBAS FERREIRA AGRASSAR, da CCS/CG, por ter seguido para a Cidade do Uruguai, a fim de participar do Torneio Sul-Americano Aberto de Artes Marciais, no período de 30 JAN a 07 FEV 04.

- **TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO DE FÉRIAS:**

Conforme plano de férias elaborado pelo Comando da CCS/CG, e publicação em Boletim Geral nº 006 de 12/01/04, fica transferido o período de gozo de férias regulamentar referente ao ano de 2003 para o exercício de 2004, do mês de janeiro para ser gozada em data oportuna do 1º SGT PM RG 13805 RAIMUNDO NONATO SOUZA DE LIMA, pertencente ao efetivo da CCS/CG à disposição do Centro de Suprimento e Manutenção. (Nota nº 07/2004-CSM).

**d) Alterações de Inativos**

- **Sem Registro**

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **ATO DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 1º, 2º, inciso I, alíneas a, b e c, 4º e 5º, da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982,

Considerando as acusações contidas na ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da Polícia Militar do Pará, de 10 de setembro de 2003, publicada no Boletim Geral Reservado nº 087, de 12 de setembro de 2003, na qual dita Comissão concluiu que o 1º TEN QOPM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS não logrou obter conceito moral e profissional para sua inclusão no Quadro de Acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2003, incorrendo nas hipóteses do art. 24, alínea "b", combinado com o art. 9º, alínea "c", disposições da Lei nº 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea "b", § 1º, do Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986, dado que praticou atos que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, violando, assim, as regras do caput do art. 30 da Lei Estadual nº 5.251, de 2 de outubro de 1985 (Estatuto da PM/BM), levando-o a ser denunciado perante a Justiça Militar do Estado pelo crime de inobservância de lei, regulamento ou instrução previsto no art. 324 do Código Penal Militar; Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 21 do Decreto nº 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), retratando transgressão aos preceitos contidos no art. 30, incisos V, VII, XIII, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando os termos do Parecer n.º 043 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Estadual n.º 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 21178 ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 16255 HILTON LORIS SOARES FIGUEIRA – Presidente;

CAP QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA - Interrogante e

Relator;

CAP QOPM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA – Escrivã;

Art. 2º - O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art.11, da Lei nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE FEVEREIRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

\* Transcrito do DOE nº 030131 de 12/02/2004.

• **ATO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/COMAR/2003

MODALIDADE: CESSÃO DE USO GRATUÍTO DE IMÓVEL DA UNIÃO, com base no Art.18, Inciso I da Lei nº 9.636/98.

PARTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Comando da Aeronáutica, doravante denominado Primeiro Comando Aéreo Regional - I COMAR, representado pelo Exmo. Sr. Maj. Brig.- do - Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA e o ESTADO DO PARÁ, representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do antigo PAMABE, sito na Av. Dr. Freitas, nº 531, Bairro do Marco, Belém-Pará.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que satisfeitas as condições estabelecidas na NSMA 87-1.

VALOR DO CONTRATO: Não possuirá cunho remunerativo, conforme o art. 18 da Lei nº 9.636/98.

FORO: Belém/ Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maj.-Brig.-do-Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA - I/COMAR

\* Transcrito do DOE nº 030122 de 30/01/2004.

• **ATO DO DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 032/2004/DP6**

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85, Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

**06 MESES**

**5º BPM**

3º SGT PM RG 21564 ANTÔNIO MÁRCIO PAIVA CARLOS, referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

SD PM RG 23984 JOSÉ ROBERTO RIBEIRO MOURA, referente ao período de 01 JAN 94 a 01 JAN 2003, acrescido do tempo de 01 (um) ano de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 049/99.

SD PM RG 20153 EDIMILSON DO NASCIMENTO LIMA, referente ao decênio de 01 AGO 92 a 01 AGO 2002.

SD PM RG 18153 RILDO TEIXEIRA NEGRÃO, referente ao decênio de 01 SET 91 a 01 SET 2001.

SD PM RG 22393 ED LITO CASTRO DE MORAES, referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

**1ª ESFORP**

## **BG Nº 029 – 12 FEVEREIRO 2004**

---

SD PM RG 23057 WASHINGTON DE SOUZA SILVA, referente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003.

SD PM RG 22176 MARISA COELHO RIBEIRO, referente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003.

SD PM RG 24221 SABINO FERNANDES DA SILVA, referente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003.

SD PM RG 22329 EVALDINA DE SOUSA TEIXEIRA, referente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003.

### **14ª CIPM**

SD PM RG 19372 JOSUÉ CÉLIO FERREIRA DE SOUZA, referente ao decênio de 01 JUL 92 a 01 JUL 2002.

### **6ª CIPM**

SD PM RG 23408 RAIMUNDO UBIRAJARA NASCIMENTO, referente ao período de 01 JUN 94 a 01 JUN 2003, acrescido do tempo de 01 (um) ano de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 204/98.

### **6º BPM**

SD PM RG 22980 JAIRO GAMA DOS SANTOS, referente ao decênio de 01 JAN 94 a 01 JAN 2004.

### **15º BPM**

SD PM RG 21978 CLÁUDIA RODRIGUES DE JESUS, referente ao decênio de 01 DEZ 93 a 01 DEZ 2003.

### **RPMONT**

SD PM RG 23940 CLAUDIO RICARDO NOVAES MORAIS, referente ao período de 01 DEZ 94 a 29 NOV 2003, acrescido do tempo de 01(um) ano e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 150/03.

### **1º BPM**

CB PM RG 21734 MELQUE TEIXEIRA RODRIGUES, referente ao decênio de 03 JAN 94 a 03 JAN 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### **• OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO:**

#### **OFÍCIO Nº 048 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os Autos Cíveis nº 200310034472, da Ação de Alimentos, requerida por Sueli das Graças Carneiro Reis, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Benedito, Pass. Brasília, nº 08, Jaderlândia I, em Ananindeua/Pa, contra o 2º SGT PM R/R RG 5193 RAIMUNDO LAMEIRA REIS, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Conj. Cidade Nova II, WE-13, nº 402, Coqueiro, em Ananindeua/Pa.

Ante o exposto, solicito as necessárias providências junto a V. Ex<sup>a</sup>, no sentido de que encaminhe a determinação ao setor competente desse Comando Geral da Polícia Militar, para que proceda ao desconto de 20% (vinte por cento), dos rendimentos do requerido, mais vantagens (salário, 13º salário, e férias), excetuados apenas os descontos legais (os de Fins

previdenciários e Imposto de Renda), do requerido à Título de Pensão Alimentícia, a ser entregue diretamente a requerente acima identificada.

Outrossim, solicito-vos ainda que se faça apresentar perante este Juízo da 7ª Vara Civil, o militar acima citado, no Fórum da Comarca de Ananindeua, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada nos referidos autos para o dia 21 SET 2004, às 11h15, informando-nos com antecedência, o valor salarial auferido pelo requerido supra mencionado.

Atenciosamente,

Dr. PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a DP a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 0030 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

Senhor Comandante,

Pelo presente, determino a V. Exª, que a partir do corrente mês seja descontado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo requerido SD PM REF RG 18760 ALEXANDRE LISBOA DAS CHAGAS, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos, incluindo o salário família e excluídos os descontos obrigatórios, à Título de Pensão Alimentícia Definitiva, em favor da menor Débora Rosário das Chagas.

Referido desconto deverá ser realizado em folha de pagamento e entregue diretamente a Srª. Dione Gomes do Rosário.

Atenciosamente,

Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Juiz de Direito Titular da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a DP a documentação para as providências.

• **ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENETE E SARGENTOS DA PMPA:**

**NOTA**

Informamos ao nosso digníssimo quadro social, que não será possível a reabertura das atividades recreativas sociais no dia 15 FEV 2004, na Sede Campestre da ASSUBSAR, como havíamos previsto, em razão de não termos concluído a recuperação da piscina de adulto, ficando para o dia 22 FEV 2004 (DOMINGO GORDO). (Of. nº 012/2004-ASSUBSAR)

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre:  
ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS E DELEGADOS DE POLÍCIA – PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA SOCIAL E CIDADANIA.

**IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**OFÍCIO Nº 0054 DE 29 DE JANEIRO DE 2004-JME**

A Exmª Srª. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 19ª Vara Penal Respondendo pela JME/PA, requisitou a este Comando as apresentações no dia 19/02/2004, às 10h00, de familiares e no dia 26/02/2004 do acusado SD PM REF LUIZCARLOS DA COSTA GONÇALVES, pertencente ao Quadro da pagadoria dos Inativos, na Subgerência de Psiquiatria Forense, do centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, para realização de exame pericial de sanidade mental do militar em tela, conforme o documento em anexo, a fim de instruir os autos de Processo nº 007/1996.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

**OFÍCIO Nº 0055 DE 29 DE JANEIRO DE 2004-JME**

A Exmª Srª. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 19ª Vara Penal Respondendo pela JME/PA, requisitou a este Comando a apresentação na Justiça Militar/PA, do acusado CB PM RG 10978 JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS, da 13ª CIPM, para tratar de assunto referente ao sursis processual concedido ao mesmo, nos autos do Processo nº 008/1998.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 13ª CIPM e providencie a respeito. Informar com urgência a DP caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO:**

**OFÍCIO Nº 0139 DE 27 DE JANEIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. DANIELLY MODESTO DE LIMA, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 9142 MILTON NEGRÃO RAMOS, do 6º BPM, no dia 23 MAR 04, às 09h30, a fim de assistir a audiência de inquirição de testemunha de defesa nos Autos Crime de Homicídio Qualificado que a Justiça Pública move contra o mesmo, tendo como vítima Carmem do Socorro Dias e Dias (Processo nº 199920189164).

**OFÍCIO Nº 0038 DE 29 DE JANEIRO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. CESAR AUGUSTO PUTY DE PAIVA RODRIGUES, Juiz de Direito Substituto Respondendo pelo Juizado Especial Criminal da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 28431 VALCI SIQUEIRA ELESBÃO, do RPMONT, no dia 16 FEV 04, às 16h00, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento nos Autos do TCO 706/02, que figura como autor do fato Francisco Edson Miranda de Brito.

**OFÍCIO Nº 0026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. CESAR AUGUSTO PUTY DE PAIVA RODRIGUES, Juiz de Direito Substituto Respondendo pelo Juizado Especial Criminal da Cidade Nova VIII, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG 17234 ELISEU DE VASCONCELOS MIRANDA, do RPMONT, no dia 01 MAR 04, às 11h00, a fim de participar da audiência de conciliação, nos autos de Reclamação nº 102/2003.

**OFÍCIO Nº 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. ELEONORA PEREIRA TAVARES, Juíza de Direito da 6ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Pretoria o 1º SGT PM RG 10591 CARLOS EUGÊNIO SANTANA FERREIRA, da CIA TÁTICO, e os SD PM RG 24871 ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA, do BPRV, e RG 22292 EDMILSON MAIA DE FARIAS, da COE, no dia 26 FEV 04, às 09h30, a fim de serem inquiridos na condição de testemunhas arroladas pelo MP, nos Autos do Processo nº 200020170712, que é acusado Emiliano Pereira do Rosário, inc. nas sanções punitivas do art. Do art. 303, c/c § único, III do art. 302, da Lei 9503/97.

**OFÍCIO Nº 0075 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 17233 ROBERTO LEONARDO DE SOUZA e o SD PM RG CLAUDIONOR MORAES CASTRO, ambos do 1º BPM, no dia 26 FEV 04, às 09h00, a fim de serem ouvidos na Audiência na condição de testemunha nos Autos do Processo nº 001/2004, que a Justiça Pública move contra Luiz Alberto Costa Pereira.

**OFÍCIO Nº 0175 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 19ª Vara Penal Privativa de Cartas Precatória, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28436 SILVIO RICARDO DE JESUS COIMBRA, do 9º BPM, no dia 08 MAR 04, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha nos Autos do Processo Crime nº 031/02, que a Justiça Pública move contra o acusado Josiel Marques Valadares, em cumprimento a carta precatória nº 717/03 (200320307314), oriunda da Comarca de Porte-Pa, ou justifique a impossibilidade de sua apresentação, haja vista esta diligência estar sendo renovada pela 3ª Vez.

**OFÍCIO Nº 0054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004-DCCIM**

A Exmª Srª. MÔNICA FREIRE DA MOTA CAMPOS, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher o SD PM RG 11674 CARLOS ALBERTO VELOSO HERMES, do 1º BPM, no dia 15 FEV 04, às 16h30, a fim de prestar esclarecimento do BOP 20040003651.

**OFÍCIO Nº 185 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. MARGUI GASPAR BITTENCOUTR, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 3º SGT PM RG 24217 FÁBIO GOMES MAIA, do 6º BPM, e o CB PM RG 11218 FERNANDO CEZAR MAIA MONTEIRO, do 1º BPM, no dia 17 MAR 2004, às 10h00, a fim de

participarem da audiência de oitiva de testemunhas de defesa arroladas nos Autos nº 200020090237, Crime de Homicídio Simples, em que são acusados.

**OFÍCIO Nº 188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 9547 IRAN DOS SANTOS PIRES, da CCS/QCG, e os SD PM RG 24575 EVANDRO SILVA DE MENDONÇA, do CFAP, RG 21718 JEREMIAS DA SILVA BRITO, do BPGDA, e RG 27770 NAHIM DE SOUZA RIBEIRO NETO, do 10º BPM, no dia 08 MAR 04, às 11h30, a fim de participarem da audiência de testemunhas arroladas pela defesa nos Autos nº 200220205530, Crime de Homicídio Simples, que foi vítima Roberto Peixoto Martins.

**OFÍCIO Nº 202 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

A Exmª Srª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 1º TEN PM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, e os SD PM RG 27616 VALÉRIO MARQUES RIBEIRO e RG 21222 LIVAN NASCIMENTO LIMA, todos do 1º BPM, no dia 10 MAR 04, às 11h00, a fim de participarem da audiência de testemunhas arroladas pela defesa nos Autos nº 200220199566, Crime de Homicídio que foram vítimas José Reinaldo Cardoso, Fábio Evangelista Nogueira e Rômulo Evangelista Nogueira.

**OFÍCIO Nº 831 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ**

O Exmº Sr. EVERALDO PANTOJA E SILVA, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 10875 GILBERTO ALCÂNTARÁ GARCIA, do 1º BPM, no dia 17 fev 04, às 09H00, a fim de prestar declarações no Processo nº 200220239047, Crime de Furto Qualificado, que a Justiça Pública move contra Eduardo de Oliveira Souza e Adamor Pinheiro de Souza.

**OFÍCIO Nº 0058 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004-DCCIM**

A Exmª Srª. MÔNICA FREIRE DA MOTA CAMPOS, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher o CB PM RG 23997 JOSÉ ROBERTO DA SILVA LEITE, da CCS/QCG, no dia 19 FEV 04, às 15h45, a fim de prestar esclarecimentos sobre o BOP nº 20040006168.

**OFÍCIO Nº 85 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2004 - PJ**

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 27402 ADNILSON DOS SANTOS LOPES, do BPOP, no prazo de 48 horas, a fim de que tome ciência da sentença que o pronunciou em Processo nº 20032022453-4.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

**• CORREGEDORIA GERAL DA PMPA:  
PORTARIA Nº 002/2004 / SIND – CorCPR IV DE 04 DE FEVEREIRO DE  
2004**

PROCESSO: SINDICÂNCIA.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 27.292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO,  
da 13ª CIPM;

ACUSADO: CB PM VALMIR e SD PM LAMEIRA;

OFENDIDO: SRª. MARIA IVANILDE DOS SANTOS TEIXEIRA;

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias.

**HOMOLOGAÇÃO DE PAD Nº 003 /04 – CorCPR IV**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27317 SANDRO WÁGNER DE ANDRADE DO CARMO, da 16ª CIPM, através da Portaria nº 048/03/PAD-CorCPR IV, instaurada a fim de apurar a conduta da 3ª SGT PM FEM RG 17.158 MARILENE DO SOCORRO BRITO VIEIRA, da 16ª CIPM, que segundo relato da vítima Srª SHIRLEY PANTOJA LEÃO, através de seu procurador Dr. JORGE DIAS DA CUNHA, OAB-4405, a Acusada teria lhe ameaçado e proferido ofensas morais em seu estabelecimento comercial e na Instituição de Ensino Superior que frequenta, acusando-a de que teria um envolvimento amoroso com seu cônjuge;

RESOLVO:

1. Concordar com o Encarregado do PAD de que nos fatos apurados denotam indícios de crime de natureza comum, ora em apuração pela policia civil e cometimento de transgressão da disciplina policial militar perpetrada pela 3ª SGT PM FEM RG 17.158 MARILENE DO SOCORRO BRITO VIEIRA, da 16ª CIPM, na forma da acusação, como também em análise aos autos percebe-se o comportamento concorrente da Ofendida para a produção do resultado, pois segundo as provas testemunhais carreadas, a Srª SHIRLEY PANTOJA LEÃO, de fato tinha um relacionamento amoroso com o SD PM RG 26905 MANOEL MESSIAS TAVARES VIEIRA, cônjuge da Acusada;

2. Punir a 3ª SGT PM FEM RG 17.158 MARILENE DO SOCORRO BRITO VIEIRA, da 16ª CIPM, com REPREENSÃO, por haver incorrido nas infrações disciplinares dos ns. 42 e 99 do item II do anexo I do Dec. 2.479/82 (RDPM). Classificando como de natureza “MÉDIA”, deixando de ser sancionada com maior rigor de acordo com o acima exposto. Providencie a CorCPR IV;

3. Arquivar as vias do presente processo;

4. Publicar a presente Homologação em Boletim Geral.

**HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 004/04 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS, do CFAP, através da Portaria nº 035/2003-SIND/CorCCIN, de 30 de Setembro de 2003, com escopo de apurar as circunstâncias da ocorrência onde o SD PM REF RG 18888 JORGE JESUS DA SILVA, pertencente a Pagadoria dos Inativos, o qual teria

adentrado no Hospital Militar do Estado (HME) apresentado três perfurações no corpo, produzidas por objeto perfuro cortante (arma branca);

RESOLVO:

1 – Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado, pois nos fatos apurados, apresentam indícios de crime de natureza Comum, bem como indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar a ser atribuída ao SD PM REF RG 18888 JORGE JESUS DA SILVA, uma vez que consta nos autos do presente procedimento, que o referido policial militar teria agredido fisicamente a Srª. SANDRA HELENA LOPES DE ARAÚJO, e ainda, teria retirado a importância de R\$ 7,00 (sete reais) da mencionada senhora;

2 - Concordar com o Encarregado, de que nos fatos há indícios de crime de natureza Comum a ser imputado ao Sr. ATAÍDE TEIXEIRA LÚCIO, pois nos autos, consta que o referido cidadão, teria sido o autor das lesões físicas sofridas pelo SD PM REF RG 18888 JORGE JESUS DA SILVA, fato ocorrido no dia 30 de Agosto de 2003, por volta das 15:00h, na rua Santa Inês, no bairro do Atalaia;

3 - Deixar de instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as possíveis falhas Administrativas praticadas pelo SD PM REF RG 18888 JORGE JESUS DA SILVA, haja vista, o citado policial militar, ter sido reformado por ser considerado ALIENADO MENTAL, conforme consta nos autos desta Sindicância;

4 - Encaminhar a 1ª via dos Autos deste procedimento à Coordenadoria Criminal do Ministério Público Estadual, nos moldes do Art. 27 do CPP, haja vista a constatação de indícios de crime de natureza Comum, para conhecimento e providências que forem julgadas necessárias. Providencie a CorCCIN;

5 - Arquivar a 2ª via dos autos da presente Sindicância, no cartório da Corregedoria Geral da PMPA, para futuros efeitos. Providencie ao Chefe do Cartório/CORREG;

6 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 005/04 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24975 MÁRCIO CUNHA GOMES, do RPMONT, através da Portaria nº 045/2003-SIND/CorCCIN, com escopo de apurar as denúncias formuladas no BOPM Nº 688/2003-ADITAMENTO.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, de que nos fatos apurados não há indícios de cometimento de transgressão disciplinar a ser imputada ao CB PM REF. RG 9747 ROSIVALDO RODRIGUES BARBOSA, uma vez que ficou comprovado nos autos do presente procedimento, que o policial militar reformado em tela, não entrevistou diretamente na ocorrência ora apurada, apenas solicitou a presença de uma guarnição policial militar motorizada no local da mencionada ocorrência;

2 - Arquivar as 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 006/04 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio da MAJ QOPM RG 11914 TELMA SUSI COSTA

DIAS, do QCG, através da Portaria nº 036/2003-SIND/CorCCIN, com escopo de apurar as denúncias formuladas no BOPM Nº 491/03- CORREG., contra o 2º SGT PM R/R RG 4421 ARNALDO LADEIRA DA COSTA, da Pagadoria dos Inativos.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada da Sindicância, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime de qualquer natureza, e que as pendências pecuniárias que poderiam ensejar cometimento de Transgressão Disciplinar, foram sanadas em tempo hábil pelo sindicado.

2 - Arquivar as 1ª e 2ª vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, para futuros efeitos. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

### **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 007/04 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 8327 ELIZEU COSTA PINTO, da COE, através da Portaria nº 040/2003-SIND/CorCCIN, e considerando a denúncia contida no BOPM nº 615/2003.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado, de que nos fatos apurados, há indícios de crime de natureza comum a ser imputados aos SD PM RG 18836 RENATO REIS PINHEIRO e SD PM REF RG 20291 REINALDO REIS PINHEIRO, pertencentes ao efetivo do 2º BPM e Pagadoria dos Inativos, respectivamente, pois, no bojo do presente procedimento, consta que os referidos policiais militares, no dia 22 de Setembro de 2003, por volta de 01:30 h, quando estavam realizando serviço de vigilância noturna, na Passagem Alegre, próximo a Av. Barão de Igarapé Miri, no bairro do Guamá, durante uma abordagem, teriam agredido fisicamente a adolescente RENATA CRISTINA TORRES GALVÃO, a qual ficou lesionada na região lateral da coxa esquerda e palmar esquerda, conforme laudo de Exame de Corpo de Delito realizado pelo IML “Renato Chaves”;

2 – Concordar também com o Encarregado, de que nos fatos apurado, há indícios de cometimento de Transgressão Disciplinar residual, a ser imputado aos policiais militares supracitados, uma vez que ficou comprovado, que ambos estavam realizando serviço de Vigilância Noturno remunerado, no local dos fatos, sem estarem autorizados por quem de direito e ainda o SD PM RG 18836 RENATO REIS PINHEIRO, ter faltado com a verdade quando alegou na seccional Urbana do Guamá, ter sido vítima de agressão física, na citada ocorrência, fato não comprovado pelo Exame de Corpo de Delito realizado no IML “Renato Chaves”, ao qual foi submetido. Providencie a CORCCIN a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar;

3 – Deixar de encaminhar via dos autos desta Sindicância a Coordenadoria Criminal do Ministério Público Estadual, haja vista os fatos já serem de conhecimento da Polícia Civil, tanto assim, que foi confeccionado o TCO de nº 327/2003.000356-7, na Seccional Urbana do Guamá, o qual encontra-se juntado aos autos deste procedimento;

4 - Arquivar a 2ª via desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, para futuros efeitos e disponibilizar a 1ª via ao Encarregado do PAD. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

5 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

**HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 008/04 – COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 27027 JANDERSON PAIXÃO DE SOUZA, através da Portaria nº 047/2003-SIND/CorCCIN, e considerando os termos dos Of. nº 122/2003 de 13 NOV 03 e Of. nº 6222003 de 19 NOV 03-CCIN, e Of. nº 150/2003-SINPOL/PA.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que nos fatos apurados, não há indícios de crime de qualquer natureza, porém há indícios de cometimento de Transgressão da Disciplina Policial Militar por parte do 3º SGT PM RG 16443 RUBENS FARIAS DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do 9º BPM, pelo fato do citado graduado, fazer diretamente transação pecuniária para realizar policiamento em festas no município de Anajás e ainda por ter se envolvido em via pública, em uma discussão com um policial civil lotado naquele município, manchando desta forma a imagem desta Instituição junto à sociedade Anajaense, conforme consta nos autos desta Sindicância;

2 – Concordar também com o Encarregado, de que há indícios de Transgressão Disciplinar a ser atribuída aos CB PM RG 9169 JOSÉ LUIZ COSTA DE SOUZA, SD PM RG 20301 ROSINALDO CARDOSO SOBRINHO, SD PM RG 22989 MANOEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS e SD PM RG 25978 LEONARDO DOS SANTOS NEVES, todos pertencentes ao DPM Anajás/9º BPM, pelo fato dos mesmos terem intermediado transação pecuniária para realizarem policiamento em festas naquele município;

3 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que os policiais militares acima mencionados, possam exercer seu direito constitucional de defesa, dentre outros. Providencie o Comando do 9º BPM a instauração do presente PAD;

4 – Encaminhar a 1ª via do presente auto à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as providências que forem julgadas necessárias. Providencie a CorCCIN;

5 – Disponibilizar a 2ª via desta Sindicância ao Encarregado do PAD. Providencie o Chefe do Cartório/CORREG;

6 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/04 COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA, do CIPOE, através da Portaria nº 083/2003/PAD-CorCCIN, com escopo de apurar indícios de transgressão disciplinar atribuída aos CB's PM's RG 14741 ALIMAR JOFFRE BARATA DA SILVA e RG 18859 DANIEL CALDAS DIAS, ambos pertencentes ao efetivo do BPRv, levando-se em consideração teor da Homologação de IPM nº 014/03-CorCCIN;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou a Encarregada do presente Processo Administrativo Disciplinar de que nos fatos apurados há indícios de crime de natureza militar, bem como cometimento de Transgressão Disciplinar a ser atribuído aos CB PM RG 14741

ALIMAR JOFFRE BARATA DA SILVA e RG 18859 DANIEL CALDAS DIAS, tendo em vista que ambos, no dia 15 de julho de 2003, no município de Salinópolis, por ocasião de um atendimento a uma ocorrência policial, não cumpriram normas da esfera de suas atribuições, tanto assim que deixaram extraviar a chave da viatura a qual os mesmos estavam, e que ainda o CB PM RG 14741 ALIMAR JOFFRE BARATA DA SILVA, na tentativa de prender o Sr. LUCINEY DIAS DE FIGUEIREDO, usou de força desnecessária vindo a lesionar o referido cidadão;

2 – Deixar de encaminhar os presentes autos ao Ministério Público Militar do Estado, haja vista, os fatos em tela, já terem sido peça de apuração de Inquérito Policial Militar, o qual já foi remetido à Justiça Militar Estadual;

3 – Punir o CB PM RG 14741 ALIMAR JOFFRE BARATA DA SILVA, com 04(quatro) dias de PRISÃO, em virtude de seus atos terem sido considerados Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza MÉDIA, enquadrado nos n<sup>os</sup> 07 e 20 do Item II do Anexo I, além do n<sup>o</sup> 02 do Art. 14, tudo do RDPM combinado com o prejuízo ao disposto ao Item II do Art. 30 da Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares). Providencie a CorCCIN.

4 – Punir o CB PM RG 18859 DANIEL CALDAS DIAS, com 04 (dias) de DETENÇÃO, em virtude de seus atos terem sido considerado Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza LEVE, enquadrado nos n<sup>os</sup> 07 e 20 do Item II do Anexo I, além do n<sup>o</sup> 02 do Art. 14, tudo do RDPM. Providencie a CorCCIN.

5 – Arquivar a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie ao Chefe do Cartório/CORREG.

6 - Publicar a presente homologação em BG. Providencie a Ajudância Geral.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/04 COR/CCIN**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do CAP PM RG 18067 ROBSON WILSON DOS SANTOS, do 1<sup>o</sup> BPM, através da Portaria n<sup>o</sup> 090/2003/PAD-CorCCIN, com escopo de apurar indícios de transgressão disciplinar atribuída ao SD PM RG 27409 DENÍLSON SANTIAGO, pertencente ao efetivo do BPA;

#### **RESOLVO:**

1 – Concorde com o Encarregado do presente processo administrativo disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza a ser imputado ao SD PM RG 27409 DENÍLSON SANTIAGO, haja vista a inexistência de provas periciais e testemunhais que comprovassem qualquer tipo de agressão física sofrida pelas supostas vítimas, contudo, há cometimento de Transgressão da Disciplina por parte do referido policial militar, uma vez que o mesmo, durante uma ação policial no município de Tailândia, no decorrer do ano de 2003, ter usado termos pejorativos, por ocasião da retirada de possíveis invasores da Fazenda Perpétuo Socorro, localizada naquele município, fato que ficou comprovado nos autos do presente processo;

2 – Punir o SD PM RG 27409 DENÍLSON SANTIAGO, pertencente ao efetivo do BPA, com REPREENSÃO, em virtude de seus atos terem sido considerados Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza LEVE, deixa de ser punido com mais rigor, tendo em vista esta ser a sua primeira punição disciplinar, enquadrado nos n<sup>os</sup> 20, 53, 54 e 99 do Item II do Anexo I, além do n<sup>o</sup> 02 do Art. 14, tudo do RDPM combinado com o prejuízo ao disposto ao

Item III, X e XIX do Art. 30 da Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares). Providencie a CorCCIN.

3 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie ao Chefe do Cartório/CORREG;

4 - Publicar a presente homologação em BG. Providencie a Ajudância Geral.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO:**

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao PAD de Portaria nº 088/2003-PAD/CorCCIN, de que é encarregado, a contar do dia 27 JAN 04. (Ofício nº 016/04-PAD). (Notanº 012/04 – CorCCIN).

• **PUNIÇÃO DISCIPLINAR:**

**PRISÃO:** Ao CB PM RG 14741 ALIMAR JOFFRE BARATA DA SILVA, do BPRV, por ter no dia 15 JUL 03, no município de Salinópolis, por ocasião do atendimento de uma ocorrência policial, não cumpriu normas da esfera de suas atribuições, tanto assim que deixou extraviar a chave da viatura a qual o mesmo estava, e que ainda, na tentativa de prender o Sr. Luciney Dias de Figueiredo, usou de força desnecessária vindo a lesionar o referido cidadão, conforme ficou evidente na instrução do PAD de Portaria nº 083/2003-CORCCIN. Incurso nos nº 07 e 20 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14 do RDPM combinado com o prejuízo ao disposto no inciso de nº II do Art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto Policial Militar), com atenuante de nº 1 do Art. 18, do RDPM, transgressão disciplinar de natureza MÉDIA. Fica PRESO por 04 (quatro) dias. Ingressa no comportamento BOM. Providencie o Comandante do BPRV o fiel cumprimento desta, com o registro nos assentamentos do policial militar em tela;

**DETERNAÇÃO:** Ao CB PM RG 18859 DANIEL CALDAS DIAS, do BPRV, por ter no dia 15 JUL 03, no município de Salinópolis, por ocasião do atendimento de uma ocorrência policial, não cumpriu normas da esfera de suas atribuições, tanto assim que deixou extraviar a chave da viatura a qual o mesmo estava, conforme ficou evidente na instrução do PAD de Portaria nº 083/2003-CORCCIN. Incurso nos nº 07 e 20 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14 do RDPM combinado com o prejuízo ao disposto no inciso de nº II do Art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto Policial Militar), com atenuante de nº 1 do Art. 18, do RDPM, transgressão disciplinar de natureza LEVE. Fica DETIDO por 04 (quatro) dias. Permanece no comportamento ÓTIMO. Providencie o Comandante do BPRV o fiel cumprimento desta, com o registro nos assentamentos do policial militar em tela. (Nota nº 011/04 – CorCCIN);

**REPRENSÃO:** Ao SD PM RG 27409 DENILSON SANTIAGO, pertencente ao efetivo do BPA, por ter durante uma ação policial no município de Tailândia, no decorrer do ano de 2003, ter usado termos pejorativos, por ocasião da retirada de possíveis invasores da Fazenda Perpétuo Socorro, localizada naquele município, conforme ficou evidente na instrução do PAD de Portaria nº 090/2003-CORCCIN. Incurso nos nº 20, 53, 54 e 99 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14 do RDPM, combinado com o prejuízo ao disposto no inciso de nº III, X e XIX do Art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto Policial Militar), com atenuante de nº 1 do Art. 18, do RDPM, transgressão disciplinar de natureza LEVE. Fica REPREENDIDO. Permanece no comportamento ÓTIMO. Providencie o Comandante do BPA o fiel cumprimento desta, com o registro nos assentamentos do policial militar em tela. (Nota nº 013/04 – CorCCIN);

**REPREENSÃO:** A 3ª SGT PM RG 17158 MARILENE DO SOCORRO BRITO VIEIRA, da 16ª CIPM, por haver no dia 08 NOV 2003, por volta das 11:30 horas ameaçado e proferido ofensas morais a Srª SHIRLEY PANTOJA LEÃO na Instituição de Ensino Superior que freqüenta e em seu estabelecimento comercial, acusando-a de ter um envolvimento amoroso com seu cônjuge, comportamento concorrente da Acusada para a produção do resultado; conforme resultou apurado no PAD de Portaria nº 048/03/PAD-CorCPR IV de Homologação nº 003/04-CorCPR IV. Classificando como de natureza “MÉDIA”, deixando de ser sancionada com maior rigor de acordo com o item 1 da referida homologação. Fica repreendida por haver incorrido nas infrações disciplinares dos ns. 42 e 99 do item II do anexo I do Dec. 2.479/82 (RDPM). Permanece no comportamento “Bom”. (Nota nº 006/04 – CorCPRIV).

---

**RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL QOPM RG  
RESP. P/ COMANDO GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**